



RESOLUÇÃO Nº 03/CONSUNI, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Cria o Clube de Ciências da Universidade Federal do Ceará e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 28/02/92, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28/11/68, combinado com os Arts. 12, letras "a" e "v", e 25, letra "r", do Estatuto, e 222 do Regimento Geral, e considerando, ainda, as razões apresentadas no Processo nº 23067.14.731/91-10, originário do Centro de Ciências,

RESOLVE:-

Art. 1º - Instituir o CLUBE DE CIÊNCIAS DA UFC como órgão de extensão acadêmica vinculado ao Centro de Ciências, com a finalidade precípua de:

I) coordenar os cursos de divulgação, difusão científico-cultural e toda atividade relacionada com educação alternativa de Ciências para a escola de primeiro e segundo graus, implantação e administração de museus e feiras de ciências e outros da mesma natureza, que possam ser oferecidos pela UFC;

II) realizar cursos de divulgação cultural em diversos níveis, a cargo de professores do Centro de Ciências da UFC ou de especialistas de outras instituições;

III) coordenar mesas-redondas, palestras e outras iniciativas de divulgação de interesse da comunidade, dentro do campo de atividades do Centro de Ciências da UFC, ou com elas diretamente relacionadas;

IV) propor convênios com outras entidades, dentro e fora da UFC, que propiciem meios no sentido de cumprir as suas finalidades.

Art. 2º - Haverá um Conselho, com função consultiva e deliberativa, constituído por 01 (um) representante de cada área do Clube de Ciências da UFC.

§ 1º - Cada membro do Conselho será indicado pelo Colegiado do Departamento afeto à área a ser representada.

§ 2º - O mandato de cada membro do Conselho será de 02 (dois) anos, renovável por um período.

Cont...



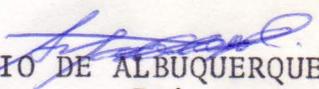
Resolução nº 03/Consuni, de 28/02/92 - Fl. 02

Art. 3º - O Clube de Ciências terá um Coordenador designado pelo Reitor dentre os professores membros do Conselho, mediante indicação do Diretor do Centro de Ciências, o qual deverá cumprir mandato de 02 (dois) anos, renovável por um período ~~três~~.

Art. 4º - Os demais aspectos de organização e funcionamento do Clube de Ciências serão estabelecidos no seu Regimento, aprovado pelo Colegiado do Centro de Ciências e referendado pelo Conselho Universitário.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 05 de março de 1992.


Prof. ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Reitor

FC/rcpp